



Validate this
document here

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE JATAÚBA

Av. José Lopes de Siqueira, 09-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439 email: cartoriojatauba2019@outlook.com

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ - TABELIÃ E OFICIALA

Iara Jean Guimarães da Silva- Substituta

CERTIDÃO

(Inteiro Teor)

150706.2.0000223-56

Certifico a requerimento de parte interessada, que após as buscas nos Livros e Fichas deste Serviço Registral a meu cargo, localizado na Av. José Lopes de Siqueira, 15, Jataúba-Pernambuco, deles verifiquei constar, no sistema de fichas do livro 2(REGISTRO DE IMÓVEIS), que o imóvel objeto da **Matrícula 223**, contém os seguintes registros: **Dados do Imóvel:** Matrícula Nº223, transportada do livro 2-A, fls. 144/v. Um terreno de cultura, com área de 334,0(trezentos e trinta e quatro) hectares, mais ou menos, contendo cercado de madeira, arame e aveloz, plantio de palmas e algodoeiros, pastagens e forrageiras, sita na propriedade denominada **“PASSAGEM DO TÓ”**, deste Município, limitando-se ao Nascente, com terras de José Cincinato da Silva, até o Riacho Tanquinho e terras de Francisco Dudu; ao Poente, com terras de José Ferreira da Silva e Moacir Cirilo Guenes; ao Norte, com terras de herdeiros de José Miguel dos Anjos e Eleutério Raimundo da Silva; e , ao Sul, pela margem esquerda da estrada comercial que vai de Passagem do Tó para o Sítio Contra Açude. INCRA: Nº228.095.000.396, em nome de José Cirilo Jú; nome do imóvel: Sítio Passagem do Tó; área total: 726,0ha; Nº de módulos:17,64; fração mínima de parcelamento: 20,0. FUNRURAL: Nome: José Cirilo Jú; CPF Nº014.589.904-78; Endereço: Passagem do Tó- Jatauba-PE. Certidão de Contribuição direta: Nº403653, serie-A. Certifico com base nas declarações constantes do requerimento acima identificado que, não sendo o requerente responsável pelo recolhimento das contribuições previstas no art.º15, item I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Nº11, de 25.05.71, com as alterações da Lei Complementar Nº16, de 30/10/73, e da contribuição adicional a que se refere o artigo 5º da Lei Nº6.195, de 19/12/74, está dispensado da apresentação do certificado de quitação e/ou Certificado de Regularidade de Situação de que tratam os artigos 141, 142 da Lei Nº3807/60 e suas alterações, devendo ser dado a este documento o mesmo tratamento atribuído àqueles. Caruaru, 16 de agosto de 1978. (as) E F Mont.-

Dados do Proprietário: JOSE CIRILO JU, brasileiro, pernambucano, casado, agricultor e residente no Sítio Passagem do Tó, deste Município.

Registro Anterior: 1428, 3142, 4631 e 5229, as fls. 68, 05, 75 e 77, dos livros Nº3-E, 3-J, 3-N e 3-P, feitos a 13/03/70, 11/07/53 e 20/07/57 e 28/10/59, nos Cartórios do Brejo da Madre de Deus e Jataúba-PE. Eu, Petrônio Flavio de Queiroz Siqueira, Tabelião Público a lavrei e subscrevi.

R-1 - 223 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada no livro Nº13, fls.139 a

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHZ9A-G5JBW-N85CK-NQPPD>



Validate this document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHZ9A-G5JBW-N85CK-NQPPD>

, feita a 23 de dezembro de 1978, neste cartório, o imóvel constante da presente matrícula, adquirido por **ARCANJO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, pernambucano, casado em Munhão de bens, comerciante cédula de Identidade RG N°727401-PE, CPF N°003.740.754-68, residente à Praça da Conceição N°58, na cidade de Belo Jardim, deste Estado, por compra feita a **MARIA GUENES LINS**, brasileira, casada, residente no Sítio Passagem do Tó deste Município, Cédula de Identidade RG N°931.986-PE E CPF N°014.589.904-78, representante do seu esposo José Cirilo Jú, por alvará de autorização, passada em seu favor, na comarca do Brejo da Madre de Deus-PE, no valor de Cr \$668.000.00(seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros). Não havendo condições. O referido é verdade; dou fé. Jataúba, 25 de agosto de 1978. Eu, Petrônio Flavio de Queiroz Siqueira, Oficial, subscrevi.

R-2 - 223 - Procede-se a este registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 14.12.1978, na cidade de Belo Jardim-PE, por Arcanjo Ferreira de Souza, brasileiro, casado e sua esposa Maria Izabel de Oliveira Sousa, residentes e domiciliados em Belo Jardim. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A, agência na cidade de Belo Jardim-PE, no valor de Cr\$ 955.000,00(novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), com a seguinte forma de pagamento: sem prejuízo do vencimento acima estipulado, recolherei ao Banco do Brasil S.A., para amortização desta Cédula: em 14/12/1979: Cr\$41.000,00; em 14/12/1980: Cr\$116.000,00; em 14/12/1981: Cr\$163.750,00; em 14/12/1982: Cr\$184.250,00; em 14/12/1983: Cr \$232.000,00; em 14/12/1984: Cr\$109.000,00; em 14/12/1985: Cr\$109.000,00. Os juros serão devidos à taxa de 10% a.a, exigível, digo. OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula avaliado em Cr\$2.230.500,00(dois milhões, duzentos e trinta mil e quinhentos cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Jataúba, 15 de dezembro de 1978. Eu, Petrônio Flávio de Queiroz Siqueira, Oficial.

R-3 - 223 - Procede-se ao Registro de uma Cédula Rural Hipotecária, N°EA-83/007423, emitida em 29 de dezembro de 1983, na cidade de Belo Jardim- PE, por **ARCANJO FERREIRA DE SOUZA** e sua esposa **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiros, agricultor e doméstica, casados, residentes na Praça da Conceição, 58, CPF N°003.740.754-68, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no C.G.C/MF sob 00.000.000/0721-84, agência Belo Jardim- PE, no valor de Cr\$421.216,00 (quatrocentos e vinte um mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), deferido para consolidações das dívidas de responsabilidades dos emitentes, existentes em 10-06-83, representadas pelos instrumentos abaixo caracterizados, que a esta cédula se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, tudo de conformidade com a Resolução N°829 de 09-06-83, do Conselho Monetário Nacional, a saber: EPF 78/00534-7, C.R.P.H constante do R.2-232; taxas de Juros: 10,0%(dez por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta vinculada em 30 de junho e 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação, capitalizados, inclusive durante a carência, para pagamento com as prestações. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado a dívida resultante desta Cédula será paga em 05 prestações anuais, correspondendo cada uma delas ao valor apresentado pela aplicação dos percentuais abaixo fixados, sobre o saldo devedor nas respectivas datas: em 30/11/87: 10%; 30/11/88: 16,6%;



Validate this
document here

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE JATAÚBA

Av. José Lopes de Siqueira, 09-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439 email: cartoriojatauba2019@outlook.com

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ - TABELIÃ E OFICIALA

Iara Jean Guimarães da Silva- Substituta

30/11/89: 26,6%; 30/11/90: 45,4%, em 29/12/91 o saldo devedor. GARANTIA: em Hipoteca Cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula supra, avaliado em Cr\$26.430.000,00. O referido é verdade; dou fé. Jataúba, 03 de janeiro de 1984. Eu, Petrônio Flavio de Queiroz Siqueira.

AV-4 - 223 - Procede-se a este cancelamento nos termos da autorização de baixa, datada de 03 de junho de 2005, firmado pelo Banco do Brasil S.A, agência Belo Jardim –PE, apresentado hoje a este Registro pelos devedores, comprobatórios da liquidação total de seus débitos referente ao registro 2 e 3-223; O referido é verdade; dou fé. Jataúba, 03 de junho de 2005. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficial Substituta, subscrevi.

R-5 - 223 - Nos termos do Formal de Partilha de 09 de outubro de 2001, expedido pela Comarca de Belo Jardim-PE, extraído dos autos de nº345/2000, do arrolamento dos bens deixados por falecimento de Arcanjo Ferreira de Souza, Cartório de Belo Jardim-PE, devidamente assinado pelo M.M juiz de direito da respectiva Comarca o Sr. Dr. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, coube à herdeira ANA TEREZA SOUZA MACIEL DE LIRA, brasileira, casada, com JOSE ROBERTO MACIEL DE LIRA, odontólogo, portador do CPF/MF sob o Nº134.879.904-82e cédula de identidade Nº1.334.345-SSP-PE, residente na Rua Geminiano Maciel, Bairro Centro, nesta cidade, em pagamento de sua herança, no imóvel constante da matrícula retro, avaliado no valor de R\$40.320,00, a quantia de R \$20.160,00(vinte mil cento e sessenta reais); não havendo condições. O referido é verdade; dou fé. Jataúba, 16 de junho de 2005. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficial Substituta, subscrevi.

R-6 - 223 - Nos termos do Formal de Partilha de 09 de outubro de 2001, da Comarca de Belo Jardim-PE, extraído dos autos de nº345/200, do arrolamento dos bens deixados por falecimento de Arcanjo Ferreira de Souza, cartório de Belo Jardim-PE, devidamente assinado pelo M.M juiz de direito da respectiva Comarca o Sr. Dr. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, coube a herdeiro MANOEL ARCANJO OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, advogado e do CIC Nº367781334-49, casado no regime comunhão universal de bens com CONCEIÇÃO DE FATIMA FELIX FERREIRA, brasileira, delegada de policia, RG Nº 1590073-SSP-PE, e do CIC Nº213.179.844-04, ambos residentes na Rua Joana Noberto Pessoa, 963, AP.104, Casa Caída, Olinda –PE, em pagamento de sua herança, no imóvel constante da matrícula retro, avaliado no valor de R\$40.320,00, a quantia de R\$20.160,00(vinte mil cento e sessenta reais); não havendo condições. O referido é verdade; dou fé. Jataúba, 16 de junho de 2005. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficial Substituta, subscrevi.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHZ9A-G5JBW-N85CK-NQPPD>



Validate this document here

1 - 223 - Nos termos da escritura pública de compra e venda datada de 27 de junho de 2005,

te cartório, o imóvel constante da matrícula retro foi adquirido por **GILBERTO CARLOS CHAVES**, brasileiro, maior, RG N°2684998-SSP-PE, divorciado, CPF N°391.527.314-72, residente na cidade de Belo Jardim-PE, por compra feita a Ana Tereza Souza Maciel de Lira, brasileira, odontóloga, CI RG N°1334345-SSP-PE, CPF N°134.879.904-82, casada em regime de comunhão universal de bens com José Roberto Maciel de Lira, brasileiro, maior, casado, vereador, RG N°1007484-SPP-PE, CPF N°104.879.904-82, ambos residentes na Avenida Geminiano Maciel 201, Boa Vista Belo Jardim-PE; Manoel Arcanjo Oliveira de Souza, brasileiro, advogado, separado judicialmente conforme carta de sentença expedida na 14ª Vara de Família de Salvador-BA, averbada ao registro de nº14082, fls.253, do livro B-35, CRC da Primeira Zona Judiciária de Caruaru-PE, RG N°2208020-SSP-PE, CPF N°367.781.334-49, residente na Rua Antônio Bulcão Sobrinho, 283, Aptº. 520, Itaigara, Salvador-BA, pelo preço de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais); não havendo condições. Dou fé. Jataúba, 16 de junho de 2005, Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-8 - 223 - Procede-se a esta averbação para constar de que o imóvel constante da matrícula supra de propriedade de **GILBERTO CARLOS CHAVES**, brasileiro, maior, RG N°2684998-SSP-PE, CPF N°391.527.314-72, residente na cidade de Belo Jardim –PE, possui atualmente as seguintes benfeitorias: a) duas casas construídas em alvenaria com uma área total de 148,50m², construída em alvenaria(tijolos), com um revestimento de reboco, caiada, piso de cimento e coberta com telhas comuns, com valor estimado de R\$2.673,00 perfazendo um total de R\$5.346,00; b) uma cocheira construído de alvenaria com 25,0m², construída em alvenaria tijolos com revestimento de reboco, piso de cimento e coberta com telhas comuns; c) um poço amazonas, com uma área de 20,35m², com 1,8m de diâmetro e 8,0m de profundidade, em alvenaria(tijolos), no valor estimado de R\$2.076,70; d) Um açude com parede de terras, com capacidade 48.000,00m³, com valor estimado de R\$27.200,00; e) Um barreiro com parede de terra, com capacidade 2.560,00m³, com valor estimado de R\$2.720,00. O referido é verdade, dou fé. Jataúba, 10 de fevereiro de 2006. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-9 - 223 - Procede-se a esta averbação de acordo com o termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal expedido nos autos de N°2116/06 pela agência Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos-CPRH. Para constar de que deve ser preservada a floresta ou forma de vegetação existente com área de 105,13ha, do imóvel constante da matrícula retro, tudo em conformidade com o pagamento, digo, parágrafo 8º do Artigo 16, Lei 4771/65, resolução do conselho de gestão da CPRH, digo, tudo em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa CPRH N°007/06; dou fé. Jataúba, 09 de fevereiro de 2007. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-10 - 223 - Nos termos do mandado de averbação expedido nos autos de retificação e área rural julgado por sentença em 21/12/2007, que transitou em julgado nesta Comarca, consta a retificação da área do imóvel constante da matrícula supra, o qual constava 334,0ha(trezentos e trinta e quatro hectares), possui na verdade as seguintes características atuais: **Um terreno localizado no sítio Passagem do Tó, deste Município de Jataúba-PE, com uma área**



Validate this
document here

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE JATAÚBA

Av. José Lopes de Siqueira, 09-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439 email: cartoriojatauba2019@outlook.com

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ - TABELIÃ E OFICIALA

Iara Jean Guimarães da Silva- Substituta

correta de 525,0ha(quinhentos e vinte e cinco hectares), com os seguintes limites ao Nascente, com terras de José Cincinato da Silva, até o Riacho Tanquinho e terras de Francisco Dudu, ao Poente, com terras de Jose Ferreira da Silva e Moacir Cirilo Guenes; ao Norte, com terras do José Miguel dos Anjos e Eleutério Raimundo da Silva e , ao Sul, pela margem esquerda da estrada comercial que vai de Passagem do Tó para o Sítio Contra-Açude. Jataúba, 18 de janeiro de 2008. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

(OBS)Procede-se ao encerramento neste livro da presente matrícula, sendo transportada para o livro 2-Q, fls. 02, sob o nº 11-223, Jataúba, 16 de dezembro de 2013. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

(2-Q, fls. 02, Continuação da matrícula de Nº 223- PROPRIETÁRIO: GILBERTO CARLOS CHAVES constam os apontamentos a seguir:

R-11 - 223 - Procede-se ao registro da Cédula Rural Hipotecária nº 99.2009.1993.2552, emitida por **GILBERTO CARLOS CHAVES** e sua companheira **SOLANGE BARBOSA DA SILVA**, qualificados na referida matrícula, no valor de R\$300.141,08(trezentos mil e cento e quarenta e um reais e oito centavos); Financiador: Banco do Nordeste do Brasil, pessoa jurídica direito privado; data emissão 19/08/2009; vencimento em 19/08/2021; forma de pagamento em 19/08/12 R\$25.990,56; 19/08/2013 R\$28.049,28; 19/08/2014 R\$29.665,33; 19/08/2015 R\$29.727,76; 19/08/2016 R\$34.008,67; 19/08/2017 R\$33.763,76; 19/08/2018 R\$31.948,71; 19/08/2019 R\$28.049,28; 19/08/2019 R\$30.807,93; 19/08/2020 R\$29.643,65; 19/08/2021 R\$26.499,43; Praça de pagamento: Caruaru –PE; Juros e demais disposições contratuais na cédula que ficam arquivadas na pasta própria; garantia: em hipoteca cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula 223; dou fé. OBSERVAÇÃO: que a presente cédula foi apresentada para registro em 03/09/2009, porem por equívoco desta Oficiala embora tenho constado de que deveria estar transcrito no livro 2-N, fls.181, Nº11-223, não o foi, constando outro registro nos fls.181 do livro 2-N, razão pelo qual ora faça o presente registro com esta ressalva, passando a valer o presente registro; dou fé. Jataúba, 03 de setembro de 2009. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-12 - 223 - Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação à cédula supra (R-11-223), para constar de alteração da prorrogação das parcelas a serem pagas a partir de 19/08/2015 a 19/08/2024 e demais cláusulas nele constantes, permanecendo inalterados as demais cláusulas, tudo em conformidade com aditivo em anexo; dou fé. Jataúba. EMOL: R \$119,88; TSNR: R\$3,99. Jataúba, 20 de dezembro de 2013. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala Substituta, subscrevi.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHZ9A-G5JBW-N85CK-NQPPD>



Validate this document here

-13 - 223 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 150706.2.0000223-56; dou fé. Jataúba/PE, 29/11/2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, mandei digitar, subscrevo e assino. Era o que se continha na presente matrícula. O referido é verdade dou fé. Emolumentos: R\$ 43,96; TSNR: R\$ 9,77 FERC: R\$ 4,88; FERM: R\$ 0,49; FUNSEG: R\$ 0,98; ISS: R\$ 2,44. Selo: 0150706.HVM11202501.00033. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Jataúba, 04 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente pela ONR
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÃ

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 0150706.HVM11202501.00033 Data: 04/02/2026 12:32:27 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
--

